



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção Docente, após análise dos recursos interpostos, apresenta as seguintes deliberações:

SIAPÉ	SERVIDOR	RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	RESULTADO
2957704	YURI CLAUDIO VIEIRA DA COSTA	Boa tarde, Meu nome é Yuri Claudio Vieira da Costa (2957704) e minha inscrição foi indeferida por motivo de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País - Art. 96-A, da Lei no 8.112/90. Porém não estou afastado desde 17 de janeiro de 2021, conforme documentação em anexo (relatórios de atividade; portaria de coordenação de curso; e-mail da gestão de pessoas do campus Quixadá; portaria de afastamento com data de termino 16/01/2021; e portaria de trabalho remoto a partir de 17/01/2021). Atenciosamente, Yuri Claudio Vieira da Costa	De acordo com a Portaria nº 1934/PROGEP/IFCE, de 8 de Setembro de 2020, o servidor esteve afastado para Pós-Graduação de 17 de setembro de 2020 até 16 de janeiro de 2021. Em consulta ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI), não se identificou qualquer solicitação de afastamento do servidor, após a data de 16.01.2021.	Solicitação Deferida
2174603	MARIA E BRAGA MOTA	Solicito a revisão do indeferimento da solicitação da participação na seleção de remoção, visto que estou na atividade docente no Campus Sobral.	De acordo com o processo 23257.000933/2021-23, a servidora está exercendo suas atividades docentes, o indeferimento, entretanto, foi realizado devido à ausência da definição das prioridades, descumprindo, assim, o item 3.5.4 do Edital 01/2021, a saber: somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os conjuntos <i>campus</i> /subárea que possam e pretendam concorrer, definindo prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021 .	Solicitação Indeferida
2174603	MARIA E BRAGA MOTA	Solicito a revisão do indeferimento da solicitação da participação na seleção de remoção, visto que estou na atividade docente no Campus Sobral.	De acordo com o processo 23257.000933/2021-23, a servidora está exercendo suas atividades docentes, o indeferimento, entretanto, foi	Solicitação Indeferida

			realizado devido à ausência da definição das prioridades, descumprindo , assim, o item 3.5.4 do Edital 01/2021 , a saber: somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os conjuntos <i>campus</i> /subárea que possam e pretendam concorrer, definindo prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021 .	
2174603	MARIA BRAGA MOTA E	Solicito a revisão do indeferimento da solicitação da participação na seleção de remoção, visto que estou na atividade docente no Campus Sobral.	De acordo com o processo 23257.000933/2021-23, a servidora está exercendo suas atividades docentes, o indeferimento, entretanto, foi realizado devido à ausência da definição das prioridades, descumprindo , assim, o item 3.5.4 do Edital 01/2021 , a saber: somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os conjuntos <i>campus</i> /subárea que possam e pretendam concorrer, definindo prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021 .	Solicitação Indeferida
3121304	SAMUEL NUNES LIMEIRA	Gostaria de pedir para que a classificação fosse analisada tendo em vista a inscrição no primeiro intervalo de dias para a inscrição. O edital foi claro e ao reabrir as mesmas nos dias 19 e 20, abriu-se a possibilidade de docentes que não haviam se inscrito anteriormente efetuarem a sua inscrição tendo como base os resultados e classificação já divulgados, fazendo com que docentes que não haviam feito inscrições pudessem ultrapassar os demais na classificação final. perdendo ao meu ver a isonomia.	As justificativas para a retificação do cronograma do EDITAL Nº 1/2021 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE (Remoção Docente) foram apresentadas no Comunicado nº 01 e devidamente publicadas, na pagina do IFCE, 2021 - Edital 01/2021 — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE. , Conforme item 6.18 do Edital nº 1 (Remoção Docente), por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a PROGEP expedirá ato de retificação. Em se tratando da classificação no processo de remoção, destacamos que essa seguiu estritamente os critérios estabelecidos nos itens 3.5.10 e 3.5.11 do Nº 1/2021 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-	Solicitação Indeferida

			IFCE, garantindo, assim, a isonomia do processo.	
1890959	JOAO OLIVEIRA ALVES	Dar nova oportunidade de inscrição aos candidatos que erraram no critério, quando não realizaram suas inscrições dentro do prazo estabelecido no edital, ferir o princípio da isonomia entre os pares, como também, o próprio edital que coloca a inscrição como critério do processo seletivo para estar eletivo a vaga disponível segundo o item 1.3. O que caracteriza um critério para exclusão da disputa. O edital deixa claro que “Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas ou nas opções de campi/subáreas de interesse.” E que por esse motivo o candidato poderia ter a inscrição indeferida segundo o item 3.5.9. solicito indeferimento das inscrições das concorrentes Luciana De Sousa Santos e Samara Taveira De Oliveira nas subáreas do processo seletivo de remoção que ocorreram posterior ao encerramento das inscrições.	Conforme estabelece o item 6.18 do Edital 01/2021, por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas no Edital, a PROGEP expedirá ato de retificação. Sob esse fundamento e com os motivos devidamente exarados no COMUNICADO 01 - EDITAL Nº 1/2021 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, a PROGEP decide retificar o cronograma do processo de remoção e promover a reabertura das inscrições. Esclarecemos, portanto, que a RETIFICAÇÃO 04 AO EDITAL Nº 1/2021GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, altera as disposições do Edital, logo todos os candidatos que realizaram suas inscrições até as 16h do dia 20/ 07 estão de acordo com as diretrizes do documento, não cabendo, assim, o pedido de indeferimento das inscrições, sob a alegação de que tais candidatos não realizaram as inscrições dentro do período estabelecido no Edital. Ressaltamos ainda que essa medida foi tomada, precisamente, para preservar a isonomia e transparência do processo, uma vez que, dessa forma, todos foram sujeitos aos mesmos critérios de classificação e tiveram as mesmas oportunidades.	Solicitação indeferida

**Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de
Remoção Docente**

PORTARIA Nº 1604/PROGEP/IFCE, DE 6 DE JULHO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Joene Sobreira de Oliveira**, Assistente da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2021, às 16:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Edilzerina Rodrigues de Mendonça**, Técnica em **Assuntos Educacionais**, em 22/07/2021, às 16:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sampaio Lima, Coordenador(a) de Atendimento ao Usuário**, em 22/07/2021, às 16:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2832173** e o código CRC **9B7E48B3**.